



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## **PORTARIA Nº 750, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública nos termos do Decreto Legislativo nº 06/2020 – Senado Federal, de 20/03/2020; do Decreto Estadual 42.061 de 16/03/2020 e do Decreto Municipal 4.780 de 16/03/2020;

**CONSIDERANDO** as Instruções Normativas, nº 19 de 12/03/2020; nº 20 de 13/03/2020 e nº 21 de 16/03/2020, do Ministério da Economia;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 491 - MEC, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular SEI nº 825/2020/Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Boletim Epidemiológico Ministério da Saúde, nº 08, de 09 de abril de 2020 | Semana Epidemiológica 15 (05-10/04), e Boletim Epidemiológico Ministério da Saúde, nº 09, de 11 de abril de 2020 | Semana Epidemiológica 15 (05-10/04),

**CONSIDERANDO** os casos de notificação de COVID 19 no Estado do Amazonas, segundo Painel Coronavírus Brasil do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 703, de 31 de março de 2020, que instituiu, excepcional e temporariamente, o trabalho remoto em toda a Universidade Federal

do Amazonas, com exceção das atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** o Ofício SEI n. 051/2020/PROGESP/UFAM PROGESP, de 09 de abril de 2020

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º. ALTERAR** o art. 2º da Portaria GR nº 703, de 31 de março de 2020, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º. DETERMINAR** às unidades acadêmicas e administrativas da Universidade que considerem frequência integral dos servidores (Docentes e TAES), para fins de preenchimento dos boletins respectivos, enquanto perdurar as determinações das autoridades sanitárias em razão do SARS-CoV-2 (COVID-19), sem prejuízo do lançamento das ocorrências de afastamentos, licenças e férias.

**§ 1º** A forma do trabalho remoto, quando cabível, será definida entre servidor e chefia, prevendo a utilização de todos os dispositivos tecnológicos e sistêmicos disponíveis e que tenham relação com as atividades desenvolvidas.

**§ 2º** Apenas os servidores alcançados pelas situações da Instrução Normativa nº 19, de 12/03/2020 do Ministério da Economia, deverão preencher os pertinentes formulários de autodeclaração no sistema SEI e encaminhá-los à Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas, para constituição de banco de informações consolidadas:

I - que no retorno de viagem internacional, a serviço ou privada, apresente sintomas associados à Covid-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, até o 14º (décimo-quarto) dia contado da data do seu retorno ao País;

II - que tenha retornado de viagem internacional, a serviço ou privada, há 7 (sete) dias ou menos, mesmo não apresentando sintomas associados à Covid-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde;

III - que tenham filhos em idade escolar ou inferior, necessitando da assistência de um dos pais enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos relacionados à Covid-19;

IV - com 60 (sessenta) anos ou mais;

V - com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde;

VI - que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;

VII - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela Covid-19, desde que haja coabitação;

VIII - gestantes ou lactantes;

IX - responsáveis pelo cuidado de pessoa com deficiência e/ou idosos, desde que haja coabitação.

**Art. 2º. TORNAR SEM EFEITOS** as Instruções Normativas nºs 001/2020 e 002/2020, emitidas pela Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 13/04/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0174349** e o código CRC **9F3497FE**.